

## DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE EMAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma nova Praça Pública, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades dos munícipes, especialmente no tocante ao bem-estar, lazer e qualidade de vida das pessoas, sendo de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a construção de uma praça pública trará diversos benefícios à saúde e bem-estar da população, como interação social, lazer para crianças e juventude em geral, promoção de atividades físicas, além de outros benefícios à saúde e bem-estar.

**CONSIDERANDO** que a praça fornecerá um local adequado para a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas, exercícios e brincadeiras, contribuindo para a redução do sedentarismo e promoção de um estilo de vida mais saudável.

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção do referido equipamento público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 1.612,89m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a **norte** limita-se com o terreno da Creche Municipal (medindo: 45,31m), a **leste** limita-se com a Escola Municipal Vicente Nunes Tavares (medindo: 31,50m), a **oeste** com a Rua



Rodrigo Leonardo Lucena Loureiro Lopes (medindo 39,03m) e a **sul** com a Rua José Bezerra Veras (medindo: 51,06m), conforme planta e memorial descritivo.

**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a construção de 01 (uma) praça pública, beneficiando toda a coletividade, proporcionando diversos benefícios à saúde e bem-estar da população, como interação social, lazer para crianças e juventude em geral, promoção de atividades físicas, além de outros benefícios à saúde e bem-estar.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA, constituindo-se de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 17 de julho de 2024.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita